PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 03/12/15
A 13/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.282/2015.

SANCIONADO
03/12/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$ 10.317,55 (Dez Mil e Trezentos e Dezessete Reais de Cinquenta e Cinco Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 10.317,55 (Dez Mil e Trezentos e Dezessete Reais de Cinquenta e Cinco Centavos),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.26.782.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.07.26.782.0013.		APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL.	
02.07.26.782.**0013.1026**		**ABERT MANUT E CONSERV EST VICINAIS.**	
4.4.90.51	FICHA: **142**	Obras e Instalações	R$ 10.317,55.
		Total da Suplementação	**R$ 10.317,55.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global R$ 10.317,55 (Dez Mil e Trezentos e Dezessete Reais de Cinquenta e Cinco Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de R$ 10.317,55 (Dez Mil e Trezentos e Dezessete Reais de Cinquenta e Cinco Centavos), que tem por Objeto **dar suporte à ficha de serviços p. jurídica, para dar continuidades às despesas correntes desta unidade orçamentaria**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.1017		**ABERT MANUT. E CONSERV OB COMPL. ESTR VIC.**	
4.4.90.51	FICHA: **135**	Obras e Instalações.	R$ 10.317,55.
		Total da Anulação	**R$ 10.317,55.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Dezembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal